MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

CERTIDÃO
CERTIFICO e dou fé, que nesta data foi publicado este (a) Lei
Com afixação no placard do Município Morrinhos, 25 de 05 de 23
Jane Aparecida Ferreira de Lima
Responsável pelo Placard

LEI Nº 3.887, DE 23 DE MAIO DE 2023

Autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - FMDCA, inscrito no CNPJ/MF 15.578.450/0001-33, autorizado a repassar o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a Associação Cultural e Educativa IBI-ACEI, inscrita no CNPJ/MF 12.152.878/0001-21, declarada de utilidade pública municipal pela Lei nº 2.662, de 19 de agosto de 2010.

§ 1º O valor descrito no *caput* será pago em parcela única.

§ 2º A entidade beneficiária apresentou projeto social denominado Movimento e Ação, cujo plano de trabalho segue anexo a esta proposta, devidamente aprovado pela Resolução nº 019, de 16 de março de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morrinhos - CMDCA.

Art. 2º O valor de que trata o art. 1º será aplicado exclusivamente nos parâmetros do projeto apresentado.

Art. 3º A despesa a que se refere a presente Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

Função	Subfunção	Programa	Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	243	0117	2398	3.3.90.43.00	100

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Controle Interno do Município e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em até 60 (sessenta) dias após a plena execução do plano de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 23 de maio de 2023; 177º de Fundação e 140º de Emancipação.

JOAQUIM GUILHERME BARBOSA DE SOUZA
=Prefeito=

EMERSON MARTINS CARDOSO
=Procurador Geral do Município=

Gilserone Ferreira Olerante
Eneida Figueiredo Barbosa
Élvio Rosa de Rezende